

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

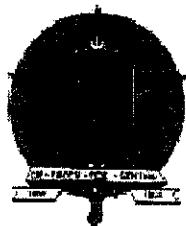
Encontra-se nesta Assessoria para parecer, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2019, de lavra de diversos Vereadores, que inclui parágrafos no Artigo 196, da Lei Orgânica do Município de São José do Barreiro/SP.

Veio acompanhado de mensagem justificativa, pela qual, os autores relatam que pretendem instituir no âmbito do município o denominado orçamento impositivo.

A Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, dispôs sobre esta modalidade de emenda, vindo a Emenda a Lei Orgânica apenas disciplinar o que é de interesse local.

Não há objeções de cunho constitucional ou legal que impeçam a aprovação do projeto.

Fazem-se igualmente presentes os pressupostos de iniciativa, oportunidade e conveniência, razão pela qual, sugerimos seja a mesma levada à Plenário para deliberação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

No que tange ao mérito, a Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois, caberá aos Srs. Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

O processo de votação é: voto simbólico e aberto; quórum dois terços; duas votações com interstício mínimo de 10 dias entre as duas votações.

É o meu parecer, s.m.j.

São José do Barreiro, 05 de setembro de 2019.

Angela Maria Rezende Rodrigues
Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES
Assessora Jurídica
OAB/SP 229724